



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

Turvolândia - Minas Gerais

Ano IV | Edição 665 | 20 de Janeiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

**"Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Turvolândia, e dá outras providências"**

A Presidente da Câmara Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto na Lei Complementar nº 24 de 21 de dezembro de 2017 e considerando:

- Que há necessidade de acompanhar as atividades dos servidores dos cargos de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;
- Que a avaliação de desempenho é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, em especial os do quadro da Câmara Municipal, a progressão, dentre outras;
- E por fim, que é direito dos servidores assegurar os direitos e garantias previstos na legislação municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, para atuar no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, composta sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Vereadora Maria Claudete Garcia Paiva
- Vereadora Katiene Martins de Almeida
- Servidora Claudette Aparecida Borges Silva Matrícula: 14

Como suplente: Servidora Joelma Carvalho Domingues – Matrícula 16

**Parágrafo único** O servidor suplente deverá integrar a comissão de avaliação, quando o servidor titular estiver sendo avaliado.

**Art. 2º** Compete a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho:

I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores anualmente;

II – As avaliações serão computadas através de notas de desempenho, em consonância com a Lei Complementar nº 24 de 21 de Dezembro de 2017, para fins de progressão será realizada anualmente, sempre no mês de dezembro de cada ano, em conformidade com o anexo da referida Lei; o servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no Anexo VI, passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências, para efeito de nova progressão.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvolândia, 02 de Janeiro de 2023. Irides de Oliveira  
Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Bairro Campo do Rosário – Turvolândia – MG CEP: 37.496-000 – Telefax (35) 3242-1127 e-mail:camaraturvolandia@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Fica a comissão de avaliação autorizada a proceder em uma só avaliação dos servidores, para fins de **enquadramento** no padrão/nível a que fizerem jus; no prazo de 60 (sessenta) dias,

IV – Caso não alcance 70% (setenta por cento) do total de pontos obtidos nas avaliações referentes aos últimos cinco anos, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, tendo oportunidade de calcular novamente a referida média no ano subsequente.

V – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Turvolândia/MG.

VI – Depois da conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Legislativo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

**Art. 3º** O servidor componente da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, poderá ser substituído por servidor comissionado, caso não haja servidor efetivo para a substituição.

**Art. 4º** A presente Comissão deverá proceder anualmente com a avaliação durante esta legislatura, até 2024.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03 de 03 de Janeiro de 2022.

Turvolândia, 02 de Janeiro de 2023.

*Irides de Oliveira*  
Presidente da Câmara Municipal  
De Turvolândia

*Amarildo Elias Franco*  
Vice Presidente da Câmara Municipal  
De Turvolândia

*Maria Claudete Garcia Paiva*  
Secretária da Câmara Municipal de  
Turvolândia

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvolândia, 02 de Janeiro de 2023. Irides de Oliveira  
Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Bairro Campo do Rosário – Turvolândia – MG CEP: 37.496-000 – Telefax (35) 3242-1127 e-mail:camaraturvolandia@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, CONVIDA A TODOS PARA ASSISTIREM NO PLENÁRIO “JOSÉ PATROCÍNIO SABIÁ” OU ATRAVÉS DO FACEBOOK, OU POSTERIORMENTE, SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA – MG. AS REUNIÕES ORDINÁRIAS TODA TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 19hs e 30min, E/OU REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, QUANDO CONVOCADAS, RESPEITANDO SEMPRE, AS RECOMENDAÇÕES DA PORTARIA Nº 07 DE 20 DE AGOSTO DE 2021. QUANDO ASSISTIDAS PRESENCIALMENTE.

## Câmara Municipal de Turvolândia

R. Célia do Carmo Garcia, nº 161, lot. São José,  
Bairro Campo do Rosário, CEP 37.496-000  
35 3242 1127 camaraturvolandia@gmail.com  
www.camara@camaraturvolandia.mg.gov.br

Turvolândia/MG

PRESIDENTE:

*Irides de Oliveira*

Instituído pela Resolução nº 01 de 13 de Fevereiro de 2019, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2019